



# *Prefeitura Municipal de Bilac*

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



## **LEI Nº 2.601, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.226, de 17 de abril de 2018, e dá outras providências.

**ANTONIO FERREIRA LOUREIRO**, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.226, de 17 de abril de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Bilac - SP, a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação ou cartão de alimentação, no valor de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais), aos servidores ativos e comissionados da Câmara Municipal. ” N.R.*

**Art. 2º** As demais disposições contidas na Lei Municipal nº 2.226, de 17 de abril de 2018 continuam em pleno vigor.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Bilac-SP, 16 de janeiro de 2025.

**ANTONIO FERREIRA LOUREIRO**  
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

**ALAN VITOR DE OLIVEIRA**  
Diretor Municipal de Administração